



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1499

De 02 de Dezembro de 1.985

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o DER.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal ligação São Joaquim da Barra - Morro Agudo, com 3.458 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego;

Com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias;

Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

Com o fornecimento e o plantio da grama necessária à proteção da estrada; e

Com o fornecimento de todo o material necessário à sinalização horizontal e vertical.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER;

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cum-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620-TEI.s. (016) 726-2239 - 726-2474

1499

da Fls. 01

primento desta lei correrão através de recursos próprios do Mu
nicipio.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na -
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

02 DE DEZEMBRO DE 1985.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 14 Fls. 82 Verso/83
Eu Shirley Piloto, Registrei.